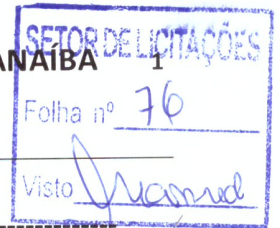




ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148 de 06/05/1985 e Estadual pela Lei 9754 de 02/05/1988
Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180 – Distrito Industrial Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34) 3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br



CONTRATO Nº 01/2018

VIGÊNCIA: 02/01/2018 até 31/12/2018

CONTRATADA: Auto Posto Penna & Braga Ltda.

OBJETO: Fornecimento de combustíveis automotivos e lavagem dos veículos da AMVAP

CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.948/0001-10, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, neste instrumento denominado CONTRATANTE, representado pelo seu Presidente, Sr. Marcos Coelho de Carvalho, brasileiro, casado, agente político, residente em Araguari-MG, carteira de identidade nº MG-1.782.281 - SSP/MG e CPF nº 123.220.676-87.

CONTRATADA: Auto Posto Penna & Braga Ltda., inscrita no CNPJ nº 86.503.125/0001-50, com sede na Av. Comendador Alexandrino Garcia nº 1.175, Bairro Marta Helena, em Uberlândia-MG neste instrumento denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Henrique Vieira Braga, Carteira de Identidade M-1.739.086, portador do CPF nº 519.075.696-34.

FUNDAMENTO: Processo licitatório nº 13/2017, na modalidade Pregão Presencial 03/2017, o edital do referido processo, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Ato Administrativo nº 01/2004 e legislação complementar em vigor e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de combustíveis automotivos na forma abaixo:
 - a) Gasolina Automotiva Comum: 10.000 litros
 - b) Álcool Etílico Hidratado/Etanol: 300 litros
 - c) Lavagem dos veículos da AMVAP: 30 ações

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

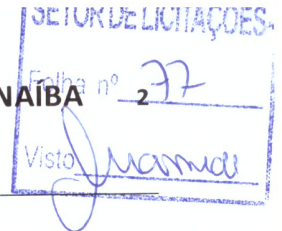
1. São obrigações da CONTRATADA:
 - a) Manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
 - b) Fornecer os combustíveis automotivos em instalações de sua propriedade que obedeçam às normas e regulamentos exigidos pelo art. 7º da Portaria ANP nº 116, de 5 de julho de 2000 e suas alterações posteriores.
 - c) Fornecer o combustível automotivo nas instalações referidas no item anterior, observando as vedações e obrigações dispostas nos artigos 9º e 10 da Portaria ANP nº. 116/2000.
 - d) O combustível automotivo fornecido pela CONTRATADA deverá ser adquirido apenas de distribuidores, pessoa jurídica, registrados e autorizados pela ANP.
 - e) Fornecer os combustíveis automotivos mediante a apresentação de requisição de combustível emitida pela CONTRATANTE que conste, no mínimo:
 1. A placa do veículo a ser abastecido ou lavado.
 2. A quilometragem constante do hodômetro no momento do abastecimento ou da lavagem.
 3. A identificação da CONTRATADA.
 4. A data do abastecimento ou da lavagem do veículo.

Alexandro de Souza Pin
OAB/MG nº 148.481



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARAIBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148 de 06/05/1985 e Estadual pela Lei 9754 de 02/05/1988
Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180 – Distrito Industrial Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34) 3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br



- f) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos advindos desta contratação, inclusive decorrentes da relação empregatícia para com seus prepostos ou empregados, eventualmente utilizados na execução do objeto contratual, exceto decorrentes de custas processuais;
- g) Responder, sob as penas da lei, por todos os atos praticados por ela ou pelos seus empregados;

2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma definida na Cláusula Quarta.
- b) Notificar a CONTRATADA para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto desse contrato.
- c) Emitir a requisição de combustível, contendo as informações mínimas previstas na alínea “e” do item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA

1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA: PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

1. Pela execução do objeto do contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o valor global estimado de **R\$45.127,00 (quarenta e cinco mil, cento e vinte e sete reais)**, com os seguintes preços unitários:
 - a) **Gasolina Automotiva Comum..... R\$4,39 por litro.**
 - b) **Álcool Etilico Hidratado/Etanol..... R\$3,09 por litro.**
 - c) **Lavagem dos veículos da AMVAP..... R\$10,00 por ação.**
2. O valor global estimado do contrato referido no item anterior será pago em parcelas semanais OU mensais, conforme o consumo de combustíveis apurado no período de referência.
3. O pagamento será feito pela Tesouraria da CONTRATANTE, por processo legal, em até 2 (dois) dias, após a apresentação do documento fiscal.
4. No caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.
5. Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos, durante a vigência do contrato, de acordo com os preços praticados pelas distribuidoras junto à Contratada.
6. Para efeito do disposto no item anterior, será necessária a comprovação do reajuste do preço pago pelo combustível à distribuidora, mediante apresentação de cópia de documento fiscal de compra emitida pelo distribuidor.

CLÁUSULA QUINTA: ALTERAÇÃO

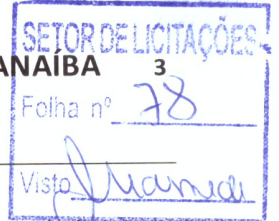
1. Os preços contratados na forma Cláusula Quarta deste contrato poderão sofrer:
 - a) Acréscimos em função da alteração do custo de aquisição dos combustíveis automotivos pela licitante vencedora ou de outro fator que afete o equilíbrio do contrato nos termos do art. 65,

Alexandro de Souza Pa
CAB/MG nº 148.43



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARAIBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148 de 06/05/1985 e Estadual pela Lei 9754 de 02/05/1988
Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180 – Distrito Industrial Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34) 3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br



II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que motivados e comprovados pela licitante vencedora.

- b) Reduções em função da alteração do custo de aquisição dos combustíveis automotivos pela licitante vencedora ou de outro fator que implique em redução do preço final de venda ao consumidor.

2. O presente contrato poderá ainda ser alterado nos casos adicionais previstos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as devidas justificativas emitidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: RECURSOS

1. Para a realização das despesas objeto da presente contratação serão utilizados os seguintes créditos do orçamento 2018: 10.20.04.122.7002.2021.33.90.30.01.

CLÁUSULA SÉTIMA: MULTAS E SANÇÕES

1. Em casos de atraso injustificado no fornecimento dos combustíveis, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará o contratado sujeito às seguintes penalidades:
- Advertência formalmente expedida.
 - Multa.
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE.
 - Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por até 2 (dois) anos.
 - Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. A multa a ser aplicada será de:
- 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 2,00% (dois por cento);
 - 10,00% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.
3. O recolhimento da multa referida nos subitens anteriores deverá ser feito através de depósito no Banco do Brasil S/A, Agência 2591-7, Conta Corrente nº 4.221-8, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.
4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à AMVAP.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido:
- unilateralmente, pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei 8.666/93; observado o disposto no parágrafo único do mesmo artigo;
 - bilateralmente, por acordo das partes, atendidas as exigências do art. 79, do diploma legal já citado.

Alexandro de Souza Pariz
CAR/MG nº 148.482



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148 de 06/05/1985 e Estadual pela Lei 9754 de 02/05/1988
Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180 – Distrito Industrial Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34) 3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br



CLÁUSULA NONA: VINCULAÇÃO CONTRATUAL E PUBLICAÇÃO

1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 13/2017, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.
2. O extrato do presente contrato e seus aditamentos serão publicados em veículo oficial de divulgação da CONTRATANTE, por conta da CONTRATANTE, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão resolvidos com aplicação da Lei Federal 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia - MG, para dirimir qualquer dúvida advinda da presente contratação que de outro modo não restar solucionada.

E por estarem acordes, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Uberlândia-MG, 02 de janeiro de 2018.

Associação dos Municípios da Microrregião
do Vale do Paranaíba
Marcos Coelho de Carvalho
Presidente da AMVAP
Contratante

Auto Posto Penna & Braga Ltda.
Henrique Vieira Braga
Contratada

Testemunhas:

Nome: Euandina Félita S. Fernandes CPF: 847.188.626-04

Assinatura: [assinatura]

Nome: Rosângela C. Lopes CPF: 393.875.266-15

Assinatura: [assinatura]

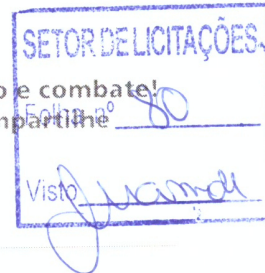
[assinatura]
Alexandro de Souza Parva
OAB/MG nº 148.482



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA



Prevenção e combate!
#Compartilhe



AMVAP

Municípios

Notícias

Transparência

Conselhos

Consórcios

Agenda

Contatos

Licitações AMVAP

AMVAP – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 01/2018, Dispensa 01/2018. Objeto: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de recepção, com disponibilização de local, aos convidados durante a apresentação das Diretorias Gestão 2018 da AMVAP, CIS/AMVAP, CIS/PONTAL, CISTM e CIDES. Contratada: Lorena Ramos de Sousa Ferreira – ME, CNPJ nº 18.715.393/0001-85. Fundamento: art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor do contrato 03/2018: R\$17.650,00 (dezesete mil, seiscentos e cinquenta reais). Vigência: 17/01/2018 a 28/02/2018. RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Uberlândia, 17 de janeiro de 2018. Marcos Coelho de Carvalho – Presidente.

AMVAP – Resultado do PP 03/2017 para aquisição de combustíveis. Empresa vencedora: Auto Posto Penna & Braga Ltda., CNPJ 86.503.125/0001-50, aos seguintes valores: R\$3,09/litro de etanol, R\$4,39/litro de gasolina comum e R\$10,00 cada lavagem externa de veículo. Valor global do contrato 01/2018: R\$45.127,00 (quarenta e cinco mil, cento e vinte e sete reais). Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018. Uberlândia, 12 de janeiro de 2018. Marcos Coelho de Carvalho – Presidente.

AMVAP – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 02/2018, Dispensa 02/2018. Objeto: contratação de seguro para veículos da AMVAP de placas OWY-2983, OXC-8475 e HIG-7857. Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais Ltda., CNPJ nº 61.198.164/0001-60. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor do contrato 02/2018: R\$2.505,28 (dois mil, quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos). Vigência: 27/01/2018 a 27/01/2019. RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Uberlândia, 02 de janeiro de 2018. Marcos Coelho de Carvalho – Presidente.

AMVAP – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 14/2017, Dispensa 10/2017. Objeto: contratação de seguro para veículos da AMVAP de placas HGB-5475 e OXC-8455. Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais Ltda., CNPJ nº 61.198.164/0001-60. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor do contrato 12/2017: R\$1.536,16 (um mil, quinhentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos). Vigência: 01/01/2018 a 01/01/2019. RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Uberlândia, 29 de dezembro de 2017. Leandro Luiz de Oliveira – Presidente.

AMVAP – Contratação de assessoria de comunicação. Abertura 08/02, às 14h, na sede da AMVAP. Edital

Ata da Sessão do Pregão aqui

Revogação do PP 01/2018 aqui

AMVAP – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Processo 10/2017, Inexigibilidade 01/2017. Objeto: Contratação de curso de Elaboração dos Instrumentos de Planejamento incluindo a Preparação, Regulamentação e Elaboração do Orçamento Municipal e o Plano Plurianual 2018-2021, para os servidores dos Municípios Associados à AMVAP, nos dias 27 e 28 de julho de 2017. Contratada: Logus Assessoria e Consultoria Pública Ltda., CNPJ 02.457.379/0001-99. Fundamento: Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94 em especial, pelo inciso II do art. 24, pelo inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93 e decisão 439/1998 do Tribunal de Contas da União. Valor do Contrato 10/2017: R\$6.000,00 (seis mil reais). RATIFICO o referido processo para produção da eficácia necessária. Uberlândia, 19 de julho de 2017. Leandro Luiz de Oliveira – Presidente.

AMVAP – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 08/2017, Dispensa de Licitação 07/2017. Objeto: Aquisição de computador. Fornecedor: Dell Computadores do Brasil Ltda., CNPJ 72.381.189/0001-10. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor: R\$3.725,00 (três mil, setecentos e vinte e cinco reais). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Uberlândia, 26 de junho de 2017. Leandro Luiz de Oliveira – Presidente.

AMVAP – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 05/2017 firmado entre a AMVAP e BW Print Tecnologia em Impressão Ltda., CNPJ 01.395.403/0001-40. Objeto: alteração da Cláusula Terceira do Contrato nº 05/2017. Fundamento: Art. 65, I, alínea "c" da Lei Federal 8666/93 e na justificativa anexa ao termo aditivo. Uberlândia, 12 de junho de 2017. Leandro Luiz de Oliveira – Presidente.

RATIFICAÇÃO – Dispensa de Licitação 06/2017. Objeto: Contratação de pessoa física para realização de Curso sobre Licenciamento Ambiental. Contratada: Ângela Maria Soares, CPF nº 783.805.706-00. Valor do contrato: R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais). Uberlândia, 27 de março de 2017. Leandro Luiz de Oliveira – Presidente.

AMVAP – Resultado do Processo Licitatório 03/2017, Pregão 01/2017 para aquisição de lanches. Empresa vencedora: Marques Lobato & Cia. Ltda. – ME, CNPJ 01.275.553/0001-10. Valor total para o lote: R\$8.685,00 (oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), sendo este o valor global do contrato 08/2017. Vigência do contrato: de 20/03/2017 a 31/12/2017. Uberlândia, 20 de março de 2017. Leandro Luiz de Oliveira – Presidente.

AMVAP – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 05/2017, Dispensa 04/2017. Objeto: locação de impressoras multifuncionais. Locadora: BW Print Tecnologia em Impressão Ltda., CNPJ 01.395.403/0001-40. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor da cópia: R\$0,04 (quatro centavos) por folha impressa/copiada. Vigência: 17/02/2017 a 31/12/2017. RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Uberlândia, 17 de março de 2017. Leandro Luiz de Oliveira – Presidente.

AMVAP – Sexto Termo Aditivo ao Contrato 15/2014. Contratada: Segurar Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda., CNPJ 09.632.105/0001-38. Objeto: Alteração do valor contratado, que passará a ser de R\$18.585,00 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais) mensais e valor o global para o exercício 2017 passará a ser de R\$223.020,00 (duzentos e vinte e três mil e vinte reais). Fundamento: Processo licitatório Pregão Presencial 18/2014 e art. 65, II, da Lei 8.666/93. Uberlândia, 13 de março de 2017. Leandro Luiz de Oliveira – Presidente.

AMVAP – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 06/2017, Dispensa 05/2017. Objeto: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de recepção, com disponibilização de local, aos convidados durante a apresentação das Diretorias Gestão 2017 da AMVAP e do CIS/AMVAP, CIS/PONTAL, CISTM, CISTRI e CIDES. Contratada: DEIZIANE CARNEIRO DE MATTOS – MEI, CNPJ nº 20.286.709/0001-02. Fundamento: art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor do Contrato 07/2017: R\$26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais). Vigência: 10/03/2017 a 30/04/2017. RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Uberlândia, 10 de março de 2017. Leandro Luiz de Oliveira – Presidente.

AMVAP – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 04/2017, Dispensa 03/2017. Objeto: locação do software 3Ponto Web – Software de Tratamento de Ponto Web. Contratada: 3 UP Desenvolvimento de Sistemas e Soluções WEB Ltda. – ME, inscrita no CNPJ nº 27.209.158/0001-22. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor contratado: R\$995,50 (novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência: 03/03/2017 a 31/12/2017. RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Uberlândia, 03 de março de 2017. Leandro Luiz de Oliveira – Presidente.